

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO N.º 2558/2025

Município de Espumoso

Secretarias Municipais

Objeto da Contratação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção predial de todos os espaços das Secretarias Municipais e serviços elétricos nos britadores da Secretaria de Transportes e Trânsito.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para a manutenção elétrica predial de todas as secretarias municipais.

Justifica-se a necessidade, uma vez que a manutenção elétrica predial é de fundamental importância para garantir o bom funcionamento das atividades e a segurança de todos os ambientes públicos.

A manutenção e a instalação elétrica adequadas são essenciais para o funcionamento de equipamentos e sistemas que dependem de energia elétrica, incluindo desde a manutenção predial até os equipamentos utilizados nas secretarias.

A presença de um eletricista qualificado permite a realização de manutenções preventivas e corretivas, evitando interrupções no fornecimento de energia e garantindo que todos os sistemas operem dentro das normas de segurança, tendo em vista que o Município não possui um servidor em seu quadro de funcionário capacitado para exercer essa função, a presente contratação se faz necessário.

Tendo em vista a complexidade envolvida no tratamento de sistemas elétricos, é necessário que os responsáveis por este tipo de manutenção possuam conhecimento especializado para garantir a segurança e o funcionamento adequado das instalações, de modo a identificar e resolver problemas elétricos de forma eficiente, minimizando o risco de falhas ou acidentes.

Como a manutenção elétrica nos britadores, onde a contratação de prestador de serviço qualificado é de suma importância para o andamento das atividades prestadas pelo setor.

Além disso, um eletricista pode identificar e corrigir problemas elétricos antes que se tornem críticos, minimizando riscos de incêndios, curtos-circuitos e outros acidentes que podem comprometer a integridade das instalações e a segurança dos servidores públicos e cidadãos que utilizam os serviços municipais.

Portanto, a contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para a manutenção elétrica predial e equipamentos para as secretarias municipais de Espumoso é essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, a segurança das instalações, proporcionando tranquilidade para os servidores e munícipes.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual formalizado, mas a contratação ora requerida encontra-se dentro do planejamento orçamentário da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 As quantidades previstas são estimativas, não obrigando a Administração a contratação total dos serviços. O prazo de início de execução dos serviços deverá ser realizado em comum acordo, conforme a necessidade do Município, em até 24 horas da emissão da Autorização de Serviço, exceto para os casos urgentes e emergentes, os quais deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas após a comunicação da necessidade de atendimento (para pequenos consertos e reparos emergenciais).

3.2 A contratada deve arcar com todas as despesas de locomoção e transporte de materiais, bem como as ferramentas, escadas e demais equipamentos que se fizerem necessários à realização dos serviços;

3.3 Os materiais elétricos serão fornecidos pela Administração, cabe a contratada realizar o levantamento e descrição dos materiais e quantitativos necessários, submetendo o levantamento a análise e aprovação do Secretário (a) requisitante do serviço, após a aprovação, caberá a Secretaria requisitante promover a emissão da ordem de compra dos materiais, e a disponibilização dos mesmos a contratada;

3.4 A empresa deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como realizar novas instalações, executando ainda serviços de:

- Atender as demandas de instalação e manutenção elétrica predial;
- Montar e reparar instalações de baixa tensão, em prédios ou outros locais, guiando-se por esquemas e outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais para possibilitar o funcionamento das mesmas;
- _ Instalar e reparar condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixar dispositivos isoladores;
- Verificar os quadros de distribuição de energia dos prédios;
- Conferência do funcionamento do sistema de iluminação dos prédios;
- Diagnosticar anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
- Atender as demandas de novas instalações permanentes e provisórias;
- Instalar e substituir tomadas e disjuntores;
- Instalar aterramentos;
- Efetuar a substituição de redes elétricas por redes elétricas novas;
- - Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços;
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos;
- Providenciar reparos e substituições do que for necessário, adotando os cuidados a cada tipo de trabalho, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos e instalações elétricas;
- Anotar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providências de compra, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Testar instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade, desde que relacionadas com serviços elétricos.

3.5 Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei nº14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa, e com o Município de Espumoso/RS;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.4040/2021);
- i) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- j) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).
- k) Profissional que realizou e foi aprovado no curso da normativa NR10.

3.6 Obrigações das partes:

3.6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

9

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.6.2 São obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.7 Hipóteses de sanções:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: **(Art.155 da Lei n.º 14.133/2021)**

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 1 (um) dia, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.
- II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

9

3.8.1 O licitante poderá ter seu **registro cancelado, com consequente aplicação das penalidades**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado, sem aplicação das penalidades**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

3.8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 3.8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

3.8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados em Ata, sem a consequente aplicação das penalidades**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a estimativa realizada pelas Secretarias Municipais. **Por se tratar de estimativa, deverá a contratação ocorrer através de sistema de registro de preços.**

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção predial de todos os espaços das Secretarias Municipais.	3400 h
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos nos britadores.	400 h

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para resolver o problema dos serviços elétricos para todas as secretarias municipais conforme a necessidade, existem várias alternativas no mercado:

- 1- A contratação direta de eletricitistas é uma opção que oferece vantagens como controle direto sobre os profissionais, maior flexibilidade para ajustes de horários e tarefas, e resposta mais rápida às necessidades urgentes. No entanto, pode resultar em custos elevados com salários, benefícios e encargos trabalhistas, além da necessidade de gestão de pessoal, além da necessidade de aquisição de ferramentas e equipamentos.
- 2- Outra alternativa é a terceirização de serviços, que reduz custos trabalhistas e proporciona acesso a mão de obra especializada sem a necessidade de gestão direta, oferece contratos flexíveis conforme a demanda.

A administração municipal ao analisar as opções entende como mais viável a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços elétricos, para manutenção predial, através de registro de preço, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

ALISSON SOLETTI, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.902.418/0001-43.

JB SERVIÇOS ELÉTRICOS, CNPJ, sob o n.º 22.372.591/0001-60.

JESUS MARCIO SOUZA DE LIMA, CNPJ, sob o n.º 54.514.685/0001-13.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada através de contratações anteriores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso-RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando quantitativos solicitado, estima-se para a contratação almejada o valor hora de **R\$79,00 (setenta e nove reais)** para serviços elétricos prediais, totalizando o valor de **R\$268.600,00 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais)** e o valor hora de **R\$200,00 (duzentos reais)** para a manutenção elétrica dos britadores, totalizando o valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** com base em consultas realizadas no Licitacon e internet.

Estima-se para as contratações almejadas o valor total de: R\$348.600,00 (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Disposto no Decreto Municipal n.º 3.595 de 29/03/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso-RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para manutenção predial de todos os espaços das Secretarias Municipais e contratação de empresa especializada para serviços elétricos para os britadores da Secretaria de Transportes e Trânsito, se apresenta como a melhor solução devido a uma série de benefícios fundamentais para o funcionamento eficiente e seguro dos serviços públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, para a prestação do serviço, deverá ser aplicado o princípio do parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para prestação de serviços elétricos, para a manutenção elétrica predial de todas as secretarias municipais do Município de Espumoso, e para manutenção dos britadores visa alcançar resultados



significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Este processo estratégico não apenas otimiza os custos associados à manutenção e reparo das instalações elétricas e equipamentos municipais, mas também promove uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

Almeja-se igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente o seguinte processo licitatório, exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: realização de certificação de disponibilidade orçamentária, e designação do fiscal do contrato.

A administração indica servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato, conforme segue:

Fiscal da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo: Neri Francisco de Ramos

Fiscal da Secretaria de Transportes e trânsito: Adriana Paim de Souza

Fiscal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Betânia Basso Vieira

Fiscal da Secretaria da Saúde: Natália Erpen

Fiscal da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação: Joece dos Santos Rodrigues

Fiscal da Secretária Geral de Governo: Luís Fernando Florêncio

Gestor: Odirlei Comin

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

9

Os materiais necessários para a execução dos serviços já se encontram em processo licitatório, para realização de registro de preços, com fornecimento de acordo com a demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação de empresa especializada em manutenção elétrica predial podem incluir o consumo elevado de energia elétrica, geração de resíduos sólidos e emissão de gases poluentes.

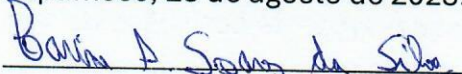
Para mitigar esses impactos, é importante que a empresa siga práticas sustentáveis, como o uso de materiais que sejam recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

A implementação de medidas para redução do consumo de energia, e a correta destinação dos resíduos gerados por meio da logística reversa para reciclagem ou descarte adequado. Também é fundamental garantir que os equipamentos utilizados pela empresa sejam eficientes em termos energéticos e que sejam feitas avaliações periódicas para identificar possíveis melhorias no processo de manutenção predial, observando as normas do INMETRO.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

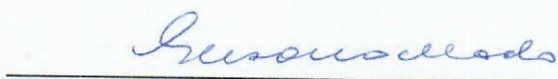
Espumoso, 25 de agosto de 2025.



Carine Aparecida Soares da Silva
Diretor Geral de Licitações

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 25/08/2025



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL